DECRETO Nº. 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR *SUPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.560, de 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023
ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0621	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.02.0621	R$ 275.685,58
Total do Crédito Especial	**R$ 375.685,58**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.560, de 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.11.09 09:54:00 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Meta: Custear as ações e os serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio/MT, visando à manutenção e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0621 R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0621 R$ 275.685,58

Total do Crédito Especial R$ 375.685,58

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.621 (Saúde)	R$ 1.449.793,07	R$ 0,00	R$ 1.449.793,07	R$ 393.225,72	R$ 1.056.567,35

Campos de Júlio/MT, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.559, de 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

(7) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias - Civil R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(1) 4.4.90.52.00.00.1.030.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 110.000,00

Total anulação R$ 110.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR *SUPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.560, de 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 375.685,58 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.198 Custeio Saúde - TC 279/2023

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0621 R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0621 R$ 275.685,58

Total do Crédito Especial R$ 375.685,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.560, de 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.561, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2027.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 122, de 21 de setembro de 2026, Emenda Supressiva do Legislativo nº. 1 de 2026 e Emenda Modificativa Legislativa nº. 1, de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A receita orçamentária bruta do Município de Campos de Júlio para o exercício financeiro de 2027 é estimada em R$ 139.319.013,28 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e dezenove mil, treze reais e vinte e oito centavos), incluídas as receitas de capital no montante de R$ 181.321,10 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos). Após as deduções da receita, no total de R$ 16.092.720,09 (dezesseis milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), a receita orçamentária líquida é estimada em R$ 123.226.293,19 (cento e vinte e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo fixada a despesa total no mesmo valor, observada a distribuição entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme os incisos deste artigo.

I- O orçamento fiscal é de R$ 89.520.108,51 (oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 33.706.184,68 (trinta e três milhões, setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**123.044.972,09**
1.1 - Receita Tributária	22.285.789,57
(-) - Dedução da Receita Tributária	-118.484,62
1.2 Receita de Contribuições	893.316,86
1.3 Receita Patrimonial	4.940.102,33
1.4 Receita de Serviços	1.905.353,25
1.5 Transferências Correntes	108.147.911,64
1.6 Outras Receitas Correntes	965.218,53
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	-15.974.235,47
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**181.321,10**
2.1 Alienação de Bens Móveis	175.615,26
2.2 Amortização de Empréstimos	5.705,84
TOTAL	**123.226.293,19**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I - Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	102.485.977,99
Despesas de Capital	19.508.052,27
Reserva de Contingência	1.232.262,93
TOTAL GERAL	**123.226.293,19**
II - Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	3.725.280,00
Gabinete do Prefeito	2.406.600,00